



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 1103 Em 09/10/18

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

09/10/18
Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

LEI Nº 2.718/2018

RESPONSÁVEL

Vanessa Pizzolo Coqueto
Presidente

cria incentivo
CRIA INCENTIVO AO CONCURSO DE DESENHO
E POESIA PARA CRIAÇÃO DA LOGOMARCA DO
PROJETO "PRODUTOR DE ÁGUA NA SUB-
BACIA DO RIO SANTA MARIA DO DOCE, NO
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES".

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover o Concurso de Desenho e Poesia para criação de logomarca do projeto "Produtor de Água na Sub-Bacia do Rio Santa Maria do Doce, no município de Santa Teresa-ES".

Art. 2.º O concurso de Desenho e Poesia para criação de logomarca do projeto "Produtor de Água na Sub-Bacia do Rio Santa Maria do Doce, no município de Santa Teresa-ES" consistirá na premiação, mediante julgamento por Comissão Avaliadora, de desenhos e poesias dos alunos matriculados em escolas da Rede Pública Municipal e Estadual, localizadas na Sub-Bacia do Rio Santa Maria do Doce.

Art. 3.º Concorrerão aos prêmios do Concurso de Desenho e Poesia para criação da logomarca do Projeto "Produtor de água na Sub-Bacia do Rio Santa Maria do Doce:

I - Modalidade Desenho: os alunos do 8º e 9º ano, do Ensino Fundamental, das escolas localizadas na Sub-Bacia do Rio Santa Maria do Doce, no Município de Santa Teresa;

III - Modalidade Poesia: os alunos do 4º e 5º ano, do Ensino Fundamental, das escolas localizadas na Sub-Bacia do Rio Santa Maria do Doce, no Município de Santa Teresa.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por doação, a título de premiação os bens constantes do Art. 5º,-desta Lei.

Art. 5.º Os prêmios a serem conferidos são os seguintes:

I - Modalidade Desenho:

- a) **1º PRÊMIO** – 01 (UM) TABLET, mínimo 8GB: ao aluno (a) cujo desenho será selecionado para ser a logomarca do projeto "Produtor de água da Bacia do Rio Santa Maria do Doce no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Município de Santa Teres-ES”;

- b) **2º PRÊMIO** – 01 (um) Smartfone com capacidade mínima de 64 GB para o (a) Professor (a) responsável pelo acompanhamento do (a) aluno (a) vencedor (a);
- c) **3º PRÊMIO** – 01 (UM) TELEVISÃO, Tela LED, 40 POLEGADAS com TECNOLOGIA: SMART TV UHD: a escola onde se encontra matriculado o (a) aluno (a) referido na letra a;

II - Modalidade Poesia:

- a) **1º PRÊMIO** – 01 (UM) TABLET, mínimo 8GB: ao aluno (a) cuja poesia será selecionada para compor os documentos oficiais do projeto “Produtor de água da Bacia do Rio Santa Maria do Doce no Município de Santa Teres-ES”;
- b) **2º PRÊMIO** – 01 (um) Smartfone com capacidade mínima de 64 GB para o (a) Professor (a) responsável pelo acompanhamento do (a) aluno (a) vencedor (a);
- c) **3º PRÊMIO** – 01 (UM) TELEVISÃO, Tela LED, 40 POLEGADAS com TECNOLOGIA: SMART TV UHD: a escola onde se encontra matriculado o (a) aluno (a) referido na letra a.

Art. 6.º Em caso de premiação de alunos das categorias desenho e poesia da mesma escola, esta receberá apenas um premio.

Art 7.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, através de Decreto.

Art 8.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, na seguinte classificação funcional programática:
010010.1854100081.008 – Projeto Produtores de Água da Bacia do Rio Santa Maria do Doce.

33903100000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 9.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresinha, Estado do Espírito Santo, em 05 de outubro de 2018.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL